



Santa Bárbara d'Oeste, 01 de junho de 2015.

Ofício nº 194/2015 – SNJ  
Ref: Envio de Projeto de Lei Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA D'OESTE

PROCOLO  
04571/2015

DATA: 02/06/2015

HORA: 17:59

Projeto de Lei Nº 46/2015

Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, a oferecer



Excelentíssimo Senhor  
Edison Carlos Bortolucci Júnior  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2015/002618-02-08, o anexo Projeto de Lei Municipal que *“Autoriza o poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências”*.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto Lei seja apreciado sob o regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e ao final aprovado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
DENIS EDUARDO ANDIA  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46 /2015**

Autoria: Poder Executivo  
Prefeito Municipal

*"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas."*

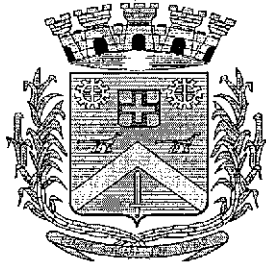
**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$ 20.355.441,08 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do Projeto de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, do BNDES.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pró solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

**§ 1º** Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil autorizado transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.



**§ 2º** Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos que assegurem o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo 1º serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 4º** O orçamento do Município de Santa Bárbara d'Oeste consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

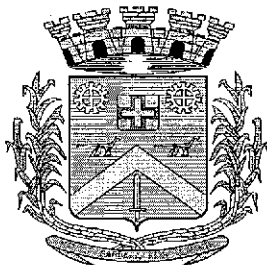
**Art. 6º** O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a vigorar com as alterações provenientes da inclusão do Programa 0058 e Ação 1.107, conforme demonstrativo - Anexo V e Anexo VI- que fazem parte integrante desta lei

**Art. 7º** O Chefe do Executivo fica autorizado a abrir por Decreto Créditos Especiais ou Suplementares no orçamento vigente à época da contratação dos recursos até o limite fixado no art. 1º, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada, e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Barbara d'Oeste, 01de junho de 2015.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei *Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.*

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, o Município de Santa Bárbara d'Oeste sempre se destacou na região pelo crescimento econômico em relação aos demais. Nos últimos anos o planejamento estratégico da Prefeitura teve como premissa a eficiência e melhoria dos serviços prestados à população prevendo fortes investimentos em áreas estruturais.

Neste sentido, buscando maior eficiência melhoria nos serviços prestados a população, estamos pleiteando junto ao BNDES um financiamento para a realização de novas ações através do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, de forma a ampliar os investimentos com recursos extra orçamentários.

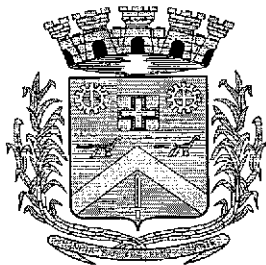
Esse projeto tem focos de ação bem definidos e que trarão impactos imediatos, destacando:

### **a) Administração Tributária:**

A implantação sistema do Sistema de Informações Geográficas e do levantamento aerofotogramétrico do Município será uma ferramenta de extrema importância para a compreensão de informações sociais e econômicas, dos serviços públicos, dos equipamentos urbanos de infraestrutura urbana, e de outras que permitam visualizar a situação em que se encontra o Município, bem como possibilitar a realização de projeção de tendências de ocupação do espaço municipal.

Proporcionará, também, ao Município, um sistema de informações municipais geoprocessadas, compreendendo a criação de um processo sistemático, a nível local, destinado a orientar e sustentar as decisões da administração municipal, adotando-se em suas diversas áreas um instrumento de desempenhos múltiplos e eficientes para a planificação físico-territorial, aliado ao fato de possibilitar a geração de recursos através de tributação, mudando o conceito de tratamento ao contribuinte, enfocando um elevado padrão de qualidade fiscal e desenvolvendo a credibilidade ao sistema.

Também foi prevista a atualização "in loco" do cadastro mobiliário que conta com aproximadamente 35.560 inscrições municipais, sendo 15.554 empresas encerradas, 14.486 empresas ativas e 5.530 empresas bloqueadas.



Paralelamente, estaremos adquirindo equipamentos para fiscalização, modernização a área de TI da Administração Tributária, capacitação de recursos humanos e contratando serviços de assessoria para implantação de Central de Atendimento ao Cidadão a ser instalada no novo prédio administrativo previsto na Administração Geral, trazendo impactos na geração de receitas do IPTU, ISSQN e Dívida Ativa.

#### **b) Administração Geral e Patrimonial:**

Além a aquisição de equipamentos, serão supridas grandes deficiências da Administração Municipal, destacando:

##### **- Reestruturação Física da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste**

Trata-se da construção de um prédio administrativo localizado no centro da Cidade, ao lado do terminal de ônibus urbano, voltado principalmente para o atendimento ao cidadão em todas as áreas da Administração.

Espera-se com essa ação facilitar o atendimento a população, otimizar os serviços prestados e reduzir custos administrativos e operacionais, principalmente em relação a locação de diversos imóveis espalhados pela cidade, proporcionando uma economia anual de aproximadamente R\$ 3,2 milhões.

##### **- Inovia Municipal**

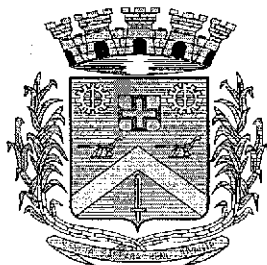
A maioria dos serviços de comunicação da Prefeitura Municipal são terceirizados, apresentando custo elevado e limitações de acordo com a região ou serviço contratado.

Além de permitir o tráfego de voz, dados e imagem a nova rede permitirá a implantação de telefonia IP, o que deve reduzir os gastos em comunicação em aproximadamente 50%, ou seja, uma economia anual de cerca de R\$ 780.000,00.

Importantes ferramentas de controle e gestão também poderão ser instaladas, através do monitoramento dos acessos a rede mundial de computadores, acessos a redes sociais e outros, permitindo um maior controle dos serviços prestados pelos servidores municipais.

Duas outras ações também merecem destaque: a implantação de Ponto Eletrônico e Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que irá complementar as ações descritas anteriormente.

Por fim, o valor do financiamento solicitado é de R\$ 20.355.441,08 (vinte



milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos), que deverá ser pago em 08 (oito) anos, conforme condições descritas a seguir:

- Fonte/Origem dos Recursos: BNDES;
- Atualização Monetária Mínima: TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo;
- Taxa de Juros Efetiva: a partir 2,2% a.a. (dois inteiros e dois décimos) por cento ao ano;
- Prazo Total: 96 (noventa e seis) meses;
- Carência: 24 (vinte e quatro) meses;
- Amortização: 72 (setenta e dois) meses;
- Garantias: Quotas-parte do ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

O projeto foi encaminhado diretamente ao BNDES, eliminando a taxa de intermediação do agente financeiro (Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal /outros), que varia de 4 a 6% ao ano, portanto, a mais vantajosa para o Município.

O Programa já está em análise no BNDES e possui relevante interesse social, na medida em que proporcionará significativa melhoria nos serviços a serem prestados pela Prefeitura, dotando o município de infraestrutura tecnológica, e uma gestão moderna, dinâmica e promovedora de cidadania.

Assim sendo, Senhor Presidente, tendo em vista a importância dos investimentos previstos no PMAT, tomamos a liberdade de solicitar a tramitação do incluso projeto de Lei em caráter de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diante do exposto, pela relevância da matéria, submetemos a presente proposta legislativa à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, pugnando pela tramitação em regime de urgência.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE SANTA BARBARA DOESTE

## Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

### Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para Exercício

Inicial  Alteração  Inclusão  Exclusão   
Exercício 2015  
Programa **PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
Código do Programa Nº 0058  
Unidade Responsável pelo Programa PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO  
Código da Unidade Responsável Nº 02.01.02  
Objetivo MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO  
Justificativa O REFERIDO PROGRAMA VISA A REDUÇÃO DE DESPESAS DO MUNICÍPIO BEM COMO A MELHORIA DA ARRECADAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

#### Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
% DE AUMENTO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	%	0,00	20,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 7.000.000,00			



# PREFEITURA DE SANTA BARBARA DOESTE

## Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

### Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2015	
Unidade Executora			<b>PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>	
Código da Unidade				Nº 02.01.02
Função		<b>ADMINISTRACAO</b>		
Código da Função				Nº 04
Subfunção		<b>ADMINISTRACAO GERAL</b>		
Código da Subfunção				Nº 122
Programa		<b>PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>		
Código do Programa				Nº 0058

#### Tipos de Ações Governamentais

Projeto	<b>MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO</b>	
Código do Projeto		Nº 1.107
<b>Indicador</b>		<b>Unidade de Medida</b>
% DE AUMENTO DE ARRECAÇÃO		%
<b>Meta Física para o Exercício</b>		
	50,00	
Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 7.000.000,00		